

EDITAL Nº 003/2024 SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICO E CULTURAIS DE LAGOA DE DENTRO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO
AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE LAGOA DE DENTRO:
PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA,
INSTITUIÇÕES DE FINALIDADE CULTURAL E GRUPOS SOCIOCULTURAIS
INFORMAIS DE LAGOA DE DENTRO.**

A Prefeitura do Município de Lagoa de Dentro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede na Rua Alfredo Chaves, S/N – Centro, Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, em consonância com a Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2024; e na Instrução Normativa MINC no 10/2023, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais (PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, INSTITUIÇÕES DE FINALIDADE PRINCIPAL DE CULTURA EXPRESSA NO CNAE E SEM FINS LUCRATIVOS, E GRUPOS SOCIOCULTURAIS INFORMAIS para recebimento de subsídio, destinadas ao fortalecimento do setor cultural nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar 01 (um) espaço artístico e cultural (Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, Instituições de finalidade cultural principal expressa em seu CNAE e sem fins lucrativos, e grupos socioculturais informais de Lagoa de Dentro) para receber o subsídio de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em parcela única, incentivando as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa de Dentro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, devendo os contemplados apresentarem contrapartida social a população, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. Serão objeto de fomento para este edital as seguintes áreas:

a) Subsídio e manutenção de espaços de cultura: Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte financeiro para apoiar projetos que visem as iniciativas, funcionamento, manutenção, adequação, melhorias e modernização de Espaços Culturais, que tenham histórico de atividades na área da cultura, que possuem vocações e ações de caráter continuado com a contratação de profissionais e outras despesas relacionadas ao desenvolvimento destes projetos, que se configuram como ambientes dinamizadores da cena artística no Município e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor total do edital distribuído respeitando a previsão legal das cotas para pretos, pretas e pardos; pessoas com deficiência e indígenas. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação: mulher, LGBTQI+PN+, autistas, residentes em área rural e áreas periféricas. Será disponibilizado uma vaga a ser preenchida por quem alcançar a maior pontuação na avaliação.

2.2. A despesa correrá em consonância com a Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2024 e a Lei 14.133/2021.

2.3 A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente jurídica CNPJ do interessado ou da pessoa que representa o grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

2.4. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados e classificados em conta bancária exclusiva para o recebimento do apoio a espaços artísticos e culturais,

conforme o termo de execução cultural assinado com o Município.

2.5 O valor do projeto será pago em parcela única no valor de R\$15.000,00 (CINCO MIL REAIS) na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o (a) proponente, Pessoa Jurídica ou pessoa física representando grupo/coletivo, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.6. Serão aceitas ainda contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao> .

2.7. Não serão aceitas: Conta Fácil, conta poupança, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao valor pleiteado.

2.8. O valor será pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, não incidirá em tributação de Impostos (Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços), haja vista a natureza do repasse do recurso ser de fomento não sofrendo a retenção desses tributos na fonte, conforme prevista na legislação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.lagoadedentro.pb.gov.br> / e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de outubro de 2024
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	14 de outubro de 2024
INSCRIÇÕES	14 de outubro a 28 de outubro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	31 de outubro

PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	01 a 03 de novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05 de novembro
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06 de novembro
PERÍODO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 de novembro
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Abril de 2025
ETAPA	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de outubro de 2024
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	14 de outubro de 2024
INSCRIÇÕES	14 de outubro a 28 de outubro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	31 de outubro

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital, os seguintes espaços artísticos e culturais:

a) Pontos de Cultura com sede e atuação em Lagoa de Dentro certificados pelo Ministério da Cultura com e sem personalidade jurídica, em sua diversidade artístico - cultural: audiovisual, artes cênicas, cultura popular, música; afro-brasileiras e matrizes africanas, produção cultural, dentre outros;

b) Instituições com personalidade jurídica com sede e atuação em Lagoa de Dentro, e que tenha inatividade cultural principal expressa em seu CNAE e sem fins lucrativos: Associações, cooperativas, escolas de música, dentre outras;

c) Grupos/Coletivos socioculturais informais desde que representados com sede e atuação em Lagoa de Dentro (bandas diversas, grupos de capoeira, blocos de carnaval, grupos de matrizes africanas e afro-brasileiras, comunidades rurais, grupos de artes cênicas, pontos de cultura, teatros independentes, cineclubes; espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos e privados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Do dia 14/10/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/10/2024.

O agente cultural deverá preencher o formulário eletrônico conforme cronograma de inscrição, que somente poderá ser realizada através do link: <https://forms.gle/ky4LfnVFqC852ZRv6> disponível neste edital e na página da prefeitura em www.lagoadedentro.pb.gov.br com a seguinte documentação obrigatória:

5.2. PESSOA JURÍDICA: deverá apresentar no ato da inscrição:

5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ atualizada e de um ano atrás;

5.2.2 Ata de fundação, ata eletiva da atual gestão, Estatuto Social e atualizações, nos casos de organizações da sociedade civil;

5.2.3 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

5.2.4 Comprovante de Residência da instituição ou autodeclaração de residência;

5.2.5 Apresentação de demonstrativo financeiro com receitas e despesas relativas à instituição, assim como anexos de movimentação financeira assinada pelo proponente;

5.2.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

5.2.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto cultural.

5.2.8 É vedada ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica;

5.2.9 É vedada a inscrição de instituições, empresas e outros com fins lucrativos, incluindo MEI.

5.2.10 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente no mesmo edital, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

5.2.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (SEIS) meses para o ano de 2024/2025.

5.2.12 Portfólio da instituição detalhando as ações que desenvolve ao longo dos anos e comprovação de atuação cultural através de fotos, clipping, entrevistas, jornais, links de redes sociais, outros;

5.2.13 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

5.2.14 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2.15 As propostas deverão apresentar contrapartida social que valoriza a cultura popular, matrizes africanas e povos indígenas;

5.2.16 Os espaços deverão comprovar que tem cadastro cultural: Cadastro Estadual de Cultura; Cadastro Municipal de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados.

5.2.17 A inscrição somente será efetivada após o recebimento do formulário de inscrição e seus Anexos.

5.2.18 É de responsabilidade do proponente acompanhar sua inscrição.

5.2.19 Serão desclassificadas as inscrições que:

I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo on-line;

II - forem enviadas formulários rasurados e/ou ilegíveis;

III - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital;

IV – forem enviadas fora do período de inscrição;

V – Não tiverem expresso no CNAE a finalidade cultural principal.

5.2.20. Necessário anexar no formulário:

a) ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA INSTITUIÇÃO OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

b) ANEXO II FORMULÁRIO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL SE FOR O CASO;

c) ANEXO III LISTA DE TODOS OS SÓCIOS DA INSTITUIÇÃO COM CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CURRÍCULO/PORTFÓLIO CULTURAL COM AS COMPROVAÇÕES DE CADA COMPONENTE;

d) CURRÍCULO/PORTFÓLIO E COMPROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;

e) DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL (CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);

f) CURRÍCULO/PORTFÓLIO CULTURAL DA INSTITUIÇÃO;

5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam o quadro societário composto por pessoas pretas e pardas, pessoas com deficiência ou indígenas, ocupando posição de liderança, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo das mesmas.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

5.6 As informações prestadas pela pessoa jurídica ou pessoa física representando grupo / coletivo no momento da inscrição são de inteira

responsabilidade dos mesmos, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

5.7 O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa preta ou parda, pessoas com deficiência e indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

5.8 Os resultados deste Edital, relativos aos (as) proponentes cotistas pretos (as) ou pardos (as), pessoas com deficiência e indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

5.9 As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação específica (Heteroidentificação).

5.10 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural maior de 18 anos que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

5.11 O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Lagoa de Dentro, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.13 O benefício de que trata o 1.1. Somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, ou que a instituição tenha filial.

5.14 Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.15 Juntamente com a documentação já mencionada deverá ser anexada demonstrativo orçamentário (receitas e despesas), com comprovação de despesas correntes dos últimos seis meses referente aos espaços culturais e a planilha orçamentária com a destinação dos recursos.

5.16 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

5.17 A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

5.18 O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário classificado de acordo com a disponibilidade de vagas.

5.19 A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Município, Estado e Governo Federal que se façam necessárias.

5.20 As propostas de manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais pessoa jurídica e grupos/coletivos que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades que comprove atividade de, pelo menos, 02 (dois) anos com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança; música; teatro; artes plásticas ou visuais; capoeira; literatura; tradicionalismo, carnaval; hip hop; circo, matrizes africanas e afro brasileiras, audiovisual e demais linguagens artísticas, ações periféricas, economia criativa terão prioridade, tendo em vista a estruturação destes espaços de arte e cultura, melhorias estruturais de acesso e acessibilidade, o funcionamento no atendimento a população de maneira gratuita, a perenidade das atividades socioculturais desenvolvidas, a defesa do patrimônio histórico cultural.

5.21 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as

características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.22. Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

5.22.1. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.22.2. Sejam cônjuges, companheiros de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.22.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.22.4. Tenha no quadro societário da instituição pessoa ocupando cargo de direção, que também esteja lotada na secretaria municipal de Cultura e Turismo.

5.21.5. Tenha como componente do grupo/coletivo informal, pessoa ocupando cargo de direção, que também esteja lotada na Secretaria de Cultura e Turismo.

5.21.6 Na hipótese de haver mais de uma proposta aprovada nos demais editais da PNAB na fase de mérito, o proponente deverá escolher a mais vantajosa.

5.21.7. Proponentes Pessoa Jurídica e/ou Grupos/Coletivos informais representados que sejam contemplados neste edital, ficarão impedidas de serem beneficiadas em outros editais da PNAB de Lagoa de Dentro 2024, haja vista a descentralização dos recursos. Nenhum agente cultural será contemplado em mais de uma categoria ou mais de um edital municipal.

6 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).

6.2 01 (um) secretário (a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

6.3 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, selecionadas pela consultoria responsável pelo processo de acompanhamento da PNAB 2023 no município de Lagoa de Dentro.

6.5 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura e Turismo.

6.6 A Comissão de pareceristas, ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos.

6.7. Os membros da Comissão de análise, ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.8 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.9. Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9 deste edital.

6.10. Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

6.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Lagoa de Dentro.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos já mencionados no item 5 com indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, e enviar solicitação de subsídio com a declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas.

7.2 Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com o formulário deste Edital.

7.3 O proponente poderá anexar outros documentos no ato da inscrição que porventura entenderem serem importantes para colaborar na análise da proposta.

7.4 Os Espaços que sejam de matrizes africanas, afro-brasileiras, cultura popular, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, poderão apresentar sua inscrição de maneira presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, para receber auxílio na organização documental simplificada, garantindo acesso e acessibilidade das mestras e mestres.

7.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis para instituições ou grupos/coletivos sem CNPJ de matrizes africanas, afro-brasileiras, cultura popular, indígenas e pessoas com deficiência.

7.6 Na aplicação das cotas para pessoas jurídicas, coletivos de pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham as condições de que haja PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS/PARDAS, INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas pretas/pardas, indígenas

ou com deficiência;

II - Grupos/coletivos informais em que mais da metade dos componentes são pessoas pretas/pardas, indígenas ou com deficiência;

III - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas pretas/pardas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas/pardas, indígenas ou com deficiência;

V - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas/pardas, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.7 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo. Vale salientar que haverá o procedimento de verificação de autodeclaração das pessoas físicas que compõem a PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO E PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores e pontuações:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	<p>Currículo / histórico do Espaço de Cultura (ponto de cultura, instituições, coletivo ou grupo)</p> <p>Análise da Comprovação de atuação / experiência do espaço de cultura, abrangência na atuação, reconhecimentos, formação e notório saber. Será considerado para fins de análise a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta,</p>	De 1 a 10 pontos
II	<p>Relevância das ações para o cenário cultural de Lagoa de Dentro e Valor cultural / atributos artísticos da proposta</p> <p>Contribuição do espaço de cultura para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento,</p>	De 1 a 10 pontos

	<p>difusão, fortalecimento, valorização e/ou preservação da expressão artística e cultural;</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação deste espaço de cultura contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico cultural de Lagoa de Dentro</p>	
III	<p>Tempo de atuação do ponto de cultura, instituição cultural, coletivo ou grupo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ De cinco até sete anos - 1 pontos; ▪ De oito até dez anos - 5 pontos; ▪ De onze até quinze anos - 7 pontos. ▪ De dezesseis anos acima - 10 	De 1 a 10 pontos
IV	<p>Currículo / histórico dos componentes do Espaço de Cultura (ponto de cultura, instituições, coletivo ou grupo)</p> <p>Análise da Comprovação de atuação / experiência artística e cultural, formação dos integrantes do espaço de cultura. Deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições desenvolvidas por eles no espaço artístico e cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da instituição e dos grupos/coletivos).</p>	De 1 a 10 pontos
V	<p>Diversidade</p> <p>Proponente/grupo que tenha as seguintes características e/ou cuja liderança seja composta das seguintes representatividades (1ponto por cada):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Preta ou parda ● Indígena 	De 1 a 10 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> ● Mulher ● LGBTQIAPN+ ● Pessoa com Deficiência ● Oriundo de área periférica ● Autismo ● Oriundo de área rural ● Atua com a Cultura Popular ● Atua com cultura Afrobrasileiro e matrizes africanas 	
VI	O Proponente é Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura CULTURA VIVA.	10 pontos
VII	<p>Demonstrativo financeiro –</p> <p>Avaliar e valorar a situação econômica do Espaço de Cultura quanto às receitas e despesas (apoiadores e patrocinadores, outras fontes) referentes às ações desenvolvidas sob o ponto de vista das dificuldades financeiras na execução de seus objetivos previstos, assim como a destinação prevista dos subsídios.</p>	De 1 a 10 pontos
VIII	<p>Representatividade</p> <p>Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas, LGBTQIPN+, mulheres, pessoas com deficiência ocupando cargos de liderança.</p>	De 1 a 10 pontos
IX	<p>Aspectos de integração comunitária desenvolvidas pela proponente:</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço artístico e cultural apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto</p>	De 1 a 10 pontos

	social para a inclusão de mulheres, pessoas LGBTQIPN+, pessoas com deficiência, pessoas da área periférica e rural, idosos, crianças e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
X	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo Espaço cultural.	De 1 a 10 pontos
	Pontuação máxima	100 pontos

8.2. A Comissão de Análise irá atribuir, inicialmente, nota de 1 (hum) a 10 (dez) pontos para cada proposta, de acordo com os Critérios Obrigatórios e pontuações citadas acima.

8.3. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal www.lagoadedentro.pb.gov.br e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

8.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o Tempo de atuação na área cultural, a representatividade das cotas e por último, sorteio.

8.5 A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.6 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.7 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Os espaços artísticos e culturais, beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a públicos de áreas periféricas e rurais, ocupando espaços públicos e ou privados de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

9.2 As contrapartidas deverão apresentar registro fotográfico e filmagens que devem ser publicadas com as logomarcas conforme orientação do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal, assim como em todos os espaços de veiculação devem também ser mencionadas.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio, por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

10.2 Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

10.3 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte; aluguel; telefone; combustível; consumo de água e luz; prestação de serviços; despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, adequações desde que tenham relação à manutenção do espaço e suas atividades.

10.5 Aquisição de materiais e equipamentos serão aceitos se forem imprescindivelmente necessários a execução das atividades de funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. Sendo necessário apresentação das motivações na prestação de contas.

10.6 Vale salientar que a movimentação financeira deve estar prevista no ato da inscrição, detalhando as despesas que se pretendem custear com o subsídio, e caso fortuito haja necessidade de utilizar para outro fim, deverá solicitar com antecedência autorização da Secretaria de Turismo e Cultura, apresentando as razões.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas

do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas

divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de Lagoa de Dentro, assim como a citação na realização dos eventos e nas entrevistas e divulgações das atividades nas redes, emissoras de rádio, tv, outros.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,

observarão o Decreto 11.740 (Decreto Regulamenta a Lei no 14.399), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 dias a partir da finalização do projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

13.2 O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

13.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizou a respectiva quitação.

13.4 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da PNAB, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

13.5 Caso o valor recebido pela proponente não seja utilizado em sua totalidade, o mesmo deverá realizar a devolução através de guia.

13.6 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

14. Anexos do edital:



Anexo I - Declaração de Residência;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Lista dos sócios (instituições com personalidade jurídica);

Anexo IV - Declaração de representatividade (grupos e coletivos sem personalidade jurídica);

Anexo V - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e contrapartida;

Anexo VI - Declaração PCD;

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural;

Anexo IX – Relatório de Execução do Objeto

Lagoa de Dentro, 14 de outubro de 2024

Anexo I - Autodeclaração de Residência

Autodeclaração de Residência



Eu, _____, RG Nº _____
órgão exp. _____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____,
celular _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Lagoa de Dentro, PB, ____ / _____ / 2024.

Assinatura do Requerente

Anexo II - Declaração étnico-racial



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital 003/2024 Subsídios e manutenção de espaços
artísticos e culturais que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo III - Lista dos sócios (instituições com personalidade jurídica)

Lista dos sócios

(instituições com personalidade jurídica)

1.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: //

CPF:

RG:

Gênero:

Etnia/raça:

PCD:

Endereço Completo:

Atividade que desenvolve:

Tempo de atuação no Espaço artístico e cultural:

Assinatura:

2.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: //

CPF:

RG:

Gênero:

Etnia/raça:

PCD:

Endereço Completo:

Atividade que desenvolve:

Tempo de atuação no Espaço artístico e cultural:

Assinatura:



Anexo IV - Declaração de representatividade (grupos e coletivos sem personalidade jurídica)

Declaração de representatividade (grupos e coletivos sem personalidade jurídica)

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de Lagoa de Dentro, PB, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Dentro, que o (a) Sr.(a), portador(a) da RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF: _____, é o(a) legítimo(a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade: _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício objeto do EDITAL 001/2024 Subsídios aos Espaços artísticos e culturais PNAB de Lagoa de Dentro.

1.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: //

CPF:

RG:

Gênero:

Etnia/raça:

PCD:

Endereço Completo:

Atividade que desenvolve:

Tempo de atuação no Espaço artístico e cultural:

Assinatura:

2.Nome:

RG: Órgão emissor:



Data de Nascimento: //

CPF:

RG:

Gênero:

Etnia/raça:

PCD:

Endereço Completo:

Atividade que desenvolve:

Tempo de atuação no Espaço artístico e cultural:

Assinatura:

Anexo V - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e contrapartida

Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e contrapartida

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome completo, CPF, gênero, classificação étnico racial, endereço completo e função que

desenvolve das pessoas associadas da instituição:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo

- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":



Nome do coletivo/grupo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?

Nome completo, CPF, gênero, classificação étnico racial, endereço completo e função que

desenvolve das pessoas que compõem o coletivo/grupo:

Gênero

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Escolaridade

- Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Outras

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos

desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas

orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou

iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte

sobre o contexto de atuação.)

OBJETIVOS

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
-------------------------------------	--------------------------	-----------------	-----------------------

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no espaço.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

						(opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 1 ano de atuação), portfólio com currículo e comprovação dos associados ou componentes do grupo/coletivo.

5. CONTRAPARTIDA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade.

Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada Secretaria de Cultura e Turismo, através de ofício protocolado na referida Secretaria.

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela PNAB, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.

Comprometo-me a fazer constar contrapartida a nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público no 001/2024 da PNAB 14.399/2022.

Local e data:

Assinatura do proponente:



Anexo VI - Declaração PCD

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF

nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, neste ato representado por , Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG no [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo no [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente no [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei no 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as

justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Lagoa de Dentro.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca de Jacaraú para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Anexo IX – Relatório de Execução do Objeto

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

No do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
(anexar as comprovações de execução do objeto)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, outros?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
 - Outros:
-

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória)

			da pessoa que será contratada)
--	--	--	--------------------------------

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

